

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÃO ARCADEO

Praça Franklin Lins, S/N - Centro - Pilão Arcado - BA
C.N.P.J. 13.692.033/0001-91 - CEP.: 47.240-000
Fone/Fax.: (0xx74) 3534-2141

LEI N º 114, DE 22 DE OUTUBRO DE 2013

**Institui o “Dia do Evangélico” no
Município de Pilão Arcado e dá
outras providências.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PILÃO ARCADEO**, Estado da Bahia, ano uso de suas atribuições legais e com base no que faculta a Lei Orgânica do Município de pilão Arcado, combinado com o Regimento da Câmara de vereadores, aprovou e eu Prefeito Municipal Sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Pilão Arcado, o Dia do Evangélico, a ser comemorado na segunda sexta-feira de novembro de cada ano.

Art. 2º - No “Dia do Evangélico”, as entidades evangelizadoras promoverão eventos públicos voltados para a população, com livre acesso à comunidade.

Art. 3º - O “Dia do Evangélico” deverá constar no Calendário Oficial do Município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Pilão Arcado, Bahia, 22 de outubro de 2013.

JOÃO UBIRATAN QUEIROZ LIMA
Prefeito.

ILTON EVANGELISTA DOS PASSOS
Vereador/Autor.

EVERTON DA COSTA NERES
Vereador/Autor.

THAISIO RODRIGUES RIBEIRO
Vereador/Autor.